PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 139

# PARECER JURIDICO

**Pregão Presencial - SRP:** Nº007/2021
**Processo Licitatório:** Nº 026/2021
**Órgão Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL.
**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL –S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMECEL, BEM COMO OS QUE FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**EMENTA: Direito administrativo. Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço. Sessão. Processo Licitatório. Parecer Conclusivo.**

**DO RELATÓRIO E DO MÉRITO:**

Trata-se de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial do Tipo: Sistema Registro de Preço.

O Processo foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, ao Prefeito Municipal de Normandia, o qual autorizou a abertura do Processo e a continuidade dos demais tramites para a realização do certame.

Em ato continuo foram realizados todos os procedimentos internos, tais como Termo de Referência, Pesquisa Mercadológica (Tabela da ANP), bem como, o Edital do Processo Licitatório.

> *Vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 190

O Procedimento licitatório tem o parecer deste órgão favorável, em relação ao seu edital e demais tramites iniciais. Assim no momento cabe somente analisar o Procedimento de Julgamento e resultado do certame.

A Sessão foi aberta no dia e hora marcados, nos termos da Lei nº10.520/2002 e pela lei nº 8.666/93. Estiveram presentes na Sessão a Empresa V.S. LIMA EIRELI – ME – CNPJ:33.988.869/0001-45. A empresa foi devidamente credenciada, sendo representada pelo Sr. RENATA XAVIER DE SOUZA – CPF: 000.583.372-88.

*Lei 10.520/2002*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Tendo em vista que o Procedimento Licitatório realizado foi o Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, os lances foram com base no percentual de desconto oferecido pela empresa com valores praticados na Agência Nacional de Petróleo, uma vez que os preços locais estão em constante oscilação, desta forma dados os seguintes lances abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | LANCE DO PERCENTUAL DE DESCONTO % INICIAL | MELHOR LANCE DO PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina Comum | Litros | 0,031 | 0,031 |
| 002 | Diesel S-10 | Litros | 0,031 | 0,031 |
| 003 | Diesel Comum | Litros | 0,0,31 | 0,031 |

Uma vez, que a empresa foi a única a comparecer na sessão e realizou lance em todos os itens do edital, está foi declarada vencedora, por item, conforme resultado registrado

:M BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 191

na ata da sessão, sem nenhuma manifestação de recurso por parte do representante da empresa. A sessão foi encerrada.

O órgão de Controle não vislumbrou nenhuma ilicitude nos trâmites realizados e manifestou-se a favor da Homologação do Resultado e desta forma este foi publicado no Diário Oficial dos Municípios. Ante o exposto esta PGM manifesta-se favorável ao Prosseguimento do feito.

Normandia, 09 de abril de 2021.

**FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA**
Decreto Executivo nº019/2021
Procurador do Município

EM BRANCO